



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, do Fundo Municipal de Saúde e o do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a futura contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais **de expediente, para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, do Fundo Municipal de Saúde e o do Fundo Municipal de Assistência Social**, na perspectiva da manutenção dos serviços públicos realizados por estes setores.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A realização de processo de licitação para a futura aquisição de **materiais de expediente para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, do Fundo Municipal de Saúde e o do Fundo Municipal de Assistência Social**, se justifica pelas seguintes razões:

2.1.1 Trata-se de materiais de expedientes que foram fracassados, itens que os fornecedores registrados solicitaram desistência e até alguns itens que não foram incluídos no Pregão Eletrônico nº 02/2021;

2.1.2 Tendo em vista que tais itens são indispensáveis para a realização das diversas atividades corriqueiras e administrativas realizadas pelos órgãos da Administração e dos Fundos Municipais, tais como p. ex.: Papel A4, grampeador, perfurador, etc.

2.1.3 Considerando ainda que a demanda por tais itens é constante e ausência deste inviabiliza o funcionamento dos diversos órgãos no desenvolvimento de atividades essenciais tais como o trabalho de escritório, despacho e atendimento da população, atividades escolares etc.;

2.1.4 Em face disto, justifica-se a futura aquisição destes materiais de expediente.

3.0– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A licitação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 072/2020, Decreto Municipal nº 168/2013 e legislação posteriores.

4.0 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer até a vigência da ata de forma parcelada, mediante a solicitação das Secretarias solicitantes;

4.2. Os materiais serão entregues no almoxarifado Municipal, localizado na Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro – salvo se outro for indicado na ordem de fornecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

c) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em **até 03 (três) dias corridos**.

d) À Secretaria solicitante caberá o direito de recusar o material caso o mesmo não atenda as exigências registrada neste termo, possuam lacre com sinais de alteração, violação, ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens;

e) Os materiais deverão ser entregues no Município de Campo do Brito/SE, dentro do prazo de até **10 (dez) dias corridos contados** do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

f) O fornecedor deve manter durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto às exigências previstas.

g) O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

h) No fornecimento o fornecedor se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

i) O fornecedor será responsável por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

j) Em caso de falta dos materiais objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

k) A execução deste fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, da **Secretaria Municipal de Administração**.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de a cada entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Ordem de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Previdenciários, Estadual e Municipal e FGTS;

5.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde do Brito/SE efetuará o pagamento das faturas em até 30(trinta) dias corridos da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos consignados no orçamento para os anos alcançados.

5.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	FMS	FMAS	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	17762 - FECHO LACRE METALIZADO ARAMINHO AMARRILHO COLORIDO, 11CM X 4MM C/100UNID: Lacres amarelos; Características: - Material: Arame de ferro revestido com plástico; Comprimento: 11cm +/- 3mm; Largura: 4mm;	PCT	15	15	20	50	4,695	234,750
2	8424 - GRAMPEADOR METALICO 26/6 PARA 20 FOLHAS	UND	100	50	50	200	21,963	4.392,667
3	8442 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COM 5000 GRAMPOS.	CX	50	30	20	100	7,690	769,000
4	11863 - PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297, 75G, COM 10 RESMAS X 500 FOLHAS	CX	300	120	80	500	236,803	118.401,667
5	17767 - PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G,M²	PCT	50	30	20	100	29,347	2.934,667
6	12255 - PASTA AZ, LOMBO LARGO, PRETO: Pasta A/Z. Tamanho ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 8 cm corpo em papelão resistente, com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica, com proteção metálicos nas bordas inferiores e garras reforçadas na cor preta, medindo aproximadamente 28 cmx34cm, aba larga.	UND	1000	300	200	1500	15,967	23.950,000
7	17763 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 2 FUROS, CAPACIDADE: 100 FOLHAS COM GRAMATURA 75G/M²; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; MATERIAL: METAL.	UND	35	10	5	50	232,095	11.604,750



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

8	17766 - SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 15 X 22CM MIN C/50 UND	PCT	40	20	40	100	12,313	1.231,333
9	17765 - SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 20 X 30CM MIN C/50 UND	PCT	40	20	40	100	19,613	1.961,333
10	17764 - SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 25 X 37CM MIN C/50 UND	PCT	40	20	40	100	24,187	2.418,667
11	17773 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES: Carimbo Numerador Automático 6 dígitos De 0 A 12 Repetições - Características e Funções: Corpo Robusto em Metal Cromado -Dígitos Metálicos -Auto Entintamento -Altura do Dígito: 5 milímetros -Carimba e Numera do 000000 até o 999999 (Um milhão de números distintos) -Função Supressão de Dígitos: Elimina dígitos não desejados Numeração Sequencial Automática. Do 000000 até o 999999 Acompanham o produto: - 1 tubo de tinta preta - 1 Bastão para regulagem da numeração - 2 Almofadas para tinta.	UND	6	2	2	10	368,210	3.682,100
12	17774 - TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 30G: Tinta para carimbo, cor: preta ou azul, componentes: base óleo, aspecto físico: líquido, embalagem volume min. de 30ml aplicação: numerador automático	UND	30	5	5	40	8,790	351,600
							TOTAL	171.932,533

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente, incluindo todo material e mão de obra necessários para entrega dos produtos, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

7.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se aplicável);

7.3. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (**se aplicável**);

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ARP;

7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



FLS. N° _____

RUB. _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Nota explicativa: As cláusulas acima são as mínimas.

8.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Assegurar o envio do pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 8.2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- 8.4. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;
- 8.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 8.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.0 FONTE DE RECURSOS

9.1. Por se tratar de licitação visando registrar preços, os recursos serão informando quando da solicitação de empenho e a consequente emissão do empenho/autorização de fornecimento.

10.0 INTERVALO PARA DISPUTA DE LANCES

10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,02 (dois centavos).

Campo do Brito/SE, 19 de novembro de 2021.

JUSSANE BORGES DOS SANTOS
SEC. ADJUNTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA MARLENE SOUZA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL